



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

DECRETO Nº 2.020 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA §3º DO ART. 7. DO DECRETO
1.914 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado do Paraíba, o Sr. **CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O §3º do Art. 7 do Decreto 1.914 de 07 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de Cartão Benefício - saque. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de Cartão Benefício - saque, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria. caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 45% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 2.000 de 04 de dezembro de 2025.

Cuité - PB, em 13 de agosto de 2026.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito